

PROCURADORIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 227/2020.

AUTORIA: Ver. DANIEL VASCONCELOS

EMENTA: “Institui o dia do Futebol Amador no Município de Manaus e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O
DIA DO FUTEBOL AMADOR NO
MUNICÍPIO DE MANAUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS –
REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I
“C”, LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria da Ver Daniel Vasconcelos que “Institui o dia do Futebol Amador no Município de Manaus e dá outras providências”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que Dispõe sobre festividades relativas ao futebol amador local.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...);

c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...).

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse local, visto ser incentivo à cultura brasileira no Município de Manaus.

A princípio, a proposta não implica em criação de atribuições ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta se necessário, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Assim, com relação à iniciativa e à matéria, não se vislumbra óbice à tramitação, cabendo o mérito ser discutido e votado pelos senhores vereadores.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 29 de setembro de 2020.



EDUARDO TERÇO FALCÃO
Procurador